Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 71/2026

Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Análise do pedido de atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde do Município de Ponte Nova/MG.

1. Objeto

Esta Nota Técnica tem por finalidade apresentar ao Comitê Especial Tripartite (CET) do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce) a análise do pedido formulado pelo Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde, conforme documentação e parecer técnico apresentados, e submeter à deliberação do Comitê o encaminhamento proposto.

2. Contextualização do pedido

O pedido foi formalizado por meio de Ofício nº 137 da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Nova e Ata da XXVI reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, encaminhados à governança do PES-Rio Doce.. A solicitação municipal compreende as seguintes alterações: O Município de Ponte Nova/MG solicita a seguinte atualização no Plano Municipal de Ação em Saúde: Supressão da Ação 1 do Eixo 1 (219A-Custeio): implementação de atendimento em psicanálise em apoio às equipes multiprofissionais da Atenção Básica e à RAPS, no valor de R$ 420.000,00. A supressão decorre do insucesso do processo de credenciamento, que inviabilizou a execução da ação. Reforço da Ação 3 do Eixo 1 (219A-Custeio): implementação das Equipes Multiprofissionais na Atenção Primária à Saúde (eMulti), com incorporação integral dos R$ 420.000,00 provenientes da Ação 1 suprimida, passando de R$ 541.230,80 para R$ 961.230,80. Ambas as ações pertencem à mesma dotação (219A-Custeio) e o valor global do plano permanece inalterado. A alteração foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

3. Fundamentação normativa

A análise observa os instrumentos normativos e orientadores indicados no parecer técnico: Portaria GM/MS nº 8.118/2025, quanto à vinculação orçamentária dos recursos transferidos em 2025; Portaria GM/MS nº 11.542/2026, quanto aos recursos de 2026 e à preservação dos totais de custeio e investimento; Resoluções CET nº 03/2025, nº 08/2025 e nº 74/2026, incluindo o Instrutivo Operacional para Atualização dos Planos Municipais de Ação em Saúde; e Lei Complementar nº 141/2012, no que se refere ao enquadramento das despesas como ações e serviços públicos de saúde (ASPS), conforme aplicável ao caso.

4. Análise técnica

4.1. Análise do pedido e compatibilidade programática

O pedido consiste na supressão da Ação 1 do Eixo 1 e no reforço da Ação 3 do mesmo eixo, com transferência integral do valor de R$ 420.000,00 entre duas ações de mesma dotação (219A) e mesma natureza de despesa (custeio). Trata-se da hipótese expressamente admitida pelo Anexo da Resolução CET n. 74/2026, que prevê a exclusão de ação com redistribuição do valor entre ações da mesma dotação e natureza. A justificativa apresentada (insucesso do processo de credenciamento) é objetiva e suficiente.

A ação de destino (eMulti) enquadra-se como ação e serviço público de saúde nos termos do art. 4º da Lei Complementar n. 141/2012 e guarda coerência programática com o Eixo 1.

A verificação orçamentária confirma que o total da dotação 219A-Custeio permanece inalterado em relação ao repassado em 2025. Os totais de custeio e investimento de 2026 permanecem integralmente mantidos.

As premissas programáticas do Programa também permanecem atendidas: o piso de investimento (45,3%) e o percentual de ações de atenção e vigilância à saúde (100%) não são afetados, por se tratar de remanejamento exclusivamente dentro do custeio de atenção primária.

Quanto à anuência do Conselho Municipal de Saúde, o município enviou ata da reunião realizada para aprovação da alteração proposta.

Diante do exposto, o pedido encontra respaldo normativo integral na Portaria GM/MS n. 8.118/2025, na Portaria GM/MS n. 11.542/2026 e nas Resoluções CET n. 03/2025, n. 08/2025 e n. 74/2026, não havendo óbice técnico ao seu deferimento.

5. Considerações finais

À luz dos elementos constantes do parecer técnico, o pedido de atualização apresentado pelo Município de Ponte Nova/MG encontra respaldo nos instrumentos normativos indicados, não tendo sido identificado óbice técnico ao deferimento. A aprovação deverá ser acompanhada da consolidação e apresentação da versão revisada do Plano Municipal de Ação em Saúde, para publicação no sítio eletrônico do PES Rio Doce.

6. Encaminhamentos propostos

A Câmara Técnica propõe ao Comitê Especial Tripartite:

a) deferir o pedido de atualização do Plano Municipal de Ação em Saúde do Município de Ponte Nova/MG, nos termos descritos no parecer técnico;

b) registrar que, conforme a análise técnica, são preservadas a vinculação orçamentária, os totais de custeio e investimento e as premissas programáticas aplicáveis; e

c) solicitar a apresentação da versão atualizada do Plano Municipal de Ação em Saúde, para publicação no sítio eletrônico do PES Rio Doce.

Brasília, 27 de outubro de 2026.

André Luis Bonifácio de Carvalho
Presidente da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce